



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 343
Decisão da CEEE	Nº 142/2019	
Referência	Processo nº 1112521/2019	
Interessado	GILTON P. DE CASTRO (BOLINHA EVENTOS E CARIMBOS)	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** com aplicação da penalidade **máxima**, conforme alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **343**, apreciando o Processo nº **1112521/2019**, que trata da lavratura do Auto de Infração (500016923/2019) de 07/05/2019, em desfavor da Pessoa Jurídica GILTON P. DE CASTRO (BOLINHA EVENTOS E CARIMBOS), CNPJ 05.784.058/0001-97, tratando-se de autuação por FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVICO (*apresentar art de sonorização, iluminação e grupo gerador para atender o evento junino do município de São José do Sabugi/PB, no período de 05 a 07 de julho/2019*), e; **considerando** que o (a) interessado (a) tomou conhecimento do auto de infração em 25/07/2019; **considerando** que o processo foi remetido em 08/08/2019, para julgamento à revelia por parte dessa Câmara Especializada, conforme art. 20, da Res. 1008/04; **considerando** que tal fato constitui infração nos termos do Art. Artigo 1º da Lei nº 6.496/77; **considerando** que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada, tornando-se REVEL; **considerando** que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar **máximo**, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “a” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Elétric. Antônio dos Santos Dália, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Orlando Cavalcanti Gomes filho (SENGE-PB), Franklin Martins P. Pamplona e Luiz Valladão Ferreira (ABEE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 01 de outubro de 2019.

Eng. Elétric./Mestre em Eng.^a Elétrica e de Computação Antônio dos Santos Dália
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)